



PROCESSO Nº 8.038/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 381/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 8.038/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS**, cujo objeto é *o registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e outros dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se atuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 1.832 (mil, oitocentas e trinta e duas) laudas, reunidas em 10 (dez) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 8.038/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 1.011/2021-COMPRAS, no qual o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valmir Silva Moura, requisitou a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços à Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMM (fl. 02).

Nesta esteira, o gestor da pasta autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e aquisição pretendida por meio de Termo de Autorização (fl. 31).

A SMS justificou a aquisição do objeto (fl. 33) argumentando, em suma, que várias Unidades Básicas de Saúde - UBS, bem como os prédios da própria Secretaria passaram por ampliações e reformas recentes, sendo necessária a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios de cozinha a fim de substituir os que devido ao tempo careciam de reposição.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 34-36), onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando de acordo com o Plano Plurianual (PPA) do período de 4 anos.

Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõe sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem em suas licitações/contratações (fls. 37-38), uma vez que os itens serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria.



Por fim, contemplam os autos Termos de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores, Sr. Ermínio Abreu Furtado e Sra. Maria Isabella R. de Oliveira, designados para a fiscalização e execução de contratos administrativos futuros (fl. 176), assim como pelos Coordenadores da SMS, Sra. Edinusia Dias da Silva, Sra. Viviane Ferreira da Silva e Sr. Ivan Luna de Sousa Junior, designados para o acompanhamento do procedimento administrativo, de saldos das Atas de Registro de Preços – ARP's e confecção de contratos administrativos (fl. 177, vol. I).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹, trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, levantamento de mercado, estimativas, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros (fls. 03-30).

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como especificação, justificativas, obrigações da contratante e da contratada, critérios de aceitação do objeto, forma de pagamento, sanções administrativas e outras especificidades, bem como anexo descritivo do objeto (fls. 178-199).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos junto ao Banco de Preços² em Relatório de Cotação (fls. 54-169).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 170-175), a qual serviu de base para confecção do Anexo II ao edital (fls. 329-336, vol. II), indicando a descrição dos itens, as quantidades necessárias, as unidades de comercialização, seus preços unitários e valor total por item, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 1.474.884,66** (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 67 (sessenta e sete) itens.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210419001 (fls. 203-208, vol. II).

Constam dos autos cópias: da Portaria nº 535/2020-GP, de nomeação do Sr. Valmir Silva Moura como Secretário Municipal de Saúde (fl. 209, vol. II); das Leis nº 17.761/2017 (fls. 210-212, vol. II) e nº 17.767/2017 (fls. 213-215, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



do poder executivo de Marabá; e da Portaria nº 1.883/2021-GP que trata da reestruturação e designa os servidores para composição da CPL/PMM (fls. 216-217, vol. II).

No mais, verifica-se juntada dos atos de designação e aquiescência da pregoeira a presidir o certame, Sra. Lucimar da Conceição Costa de Andrade (fls. 219 e 220, respectivamente).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 32), onde o Secretário Municipal de Saúde, na condição de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, afirma que a aquisição do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2021 para tal fundo, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, foi apresentado o saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2021 (fls. 40-53) e o Parecer Orçamentário nº 245/2021/SEPLAN (fl. 39) referente ao exercício financeiro de 2021, indicando existência de crédito orçamentário para a aquisição pretendida e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEDE;
061201.10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB;
061201.10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
061201.10.305.0085.2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Nesta senda, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre os gastos pretendidos com as aquisições e os recursos alocados para tais no orçamento do FMS.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital (fls. 222-251, vol. II), da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 268-269, vol. II) e do Contrato (fls. 270-279, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 26/05/2021, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 282-285, 286-289/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.



Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM se apresenta devidamente datado no dia 31/05/2021 e acompanhado de seus anexos (fls. 291-348, vol. II), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes do edital destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **16 de junho de 2021**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão em análise é composto por itens destinados para livre concorrência de empresas, itens de cota reservada para disputa entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação dos itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte³, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I -, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido (itens 01-08, 11-56 e 61-67), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva entre MEs/EPPs nos itens cujo valor total ultrapassou o limite, dando origem aos itens vinculados (09/10, 57/58 e 59/60), em consonância ao inciso III, nos termos do Anexo II do edital em análise (fls. 329-336, vol. II).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório

³ Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47.



sai do âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 8.038/2021-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do instrumento convocatório, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo mesmo e a sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. II)
Portal <i>Comprasnet</i>	01/06/2021	16/06/2021	Aviso de Licitação (fl. 363)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	16/06/2021	Resumo da Licitação (fls. 365-370)
Portal da Transparência PMM/PA	-	16/06/2021	Resumo de Licitação (fls. 371-373)
Diário Oficial da União nº 102 – DOU, Seção 3	01/06/2021	16/06/2021	Aviso de Licitação (fl. 374)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.600	01/06/2021	16/06/2021	Aviso de Licitação (fl. 375)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2751	01/06/2021	16/06/2021	Aviso de Licitação (fl. 376)
Jornal Amazônia	01/06/2021	16/06/2021	Aviso de Licitação (fl. 377)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM, Processo nº 8.038/2021-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data anunciada para realização da sessão do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM** (fls. 1.461-1.599, vol. VIII e 1.603-1.703, vol. IX), em **16/06/2021**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a



participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.*

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fls. 1.704-1.710, vol. IX) que 76 (setenta e seis) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas empresas, as quais foram submetidas à classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram o menor preço para cada um dos itens licitados.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor preliminares (fls. 1.712-1.718, vol. IX).

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes melhor classificadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da disputa, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45⁴, do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12h14 do dia 23 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

3.3 Da Fase Recursal

Respeitados os prazos legais, a Pregoeira da CPL/PMM recebeu as razões recursais para julgamento e decisão de autoridade superior nos termos a seguir.

Do Recurso apresentado pela empresa IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI

A empresa IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI utilizou-se do prazo legal e interpôs, tempestivamente em 23/06/2021, recurso administrativo (fls. 1.719-1.720, vol. IX) com vistas à reforma da decisão da Pregoeira acerca da habilitação da empresa R N MARQUES ARAÚJO. Aduziu, em suma, que a Certidão de Falência e Concordata apresentada pela recorrida se encontrava vencida desde 14 de junho, data esta anterior a sessão, indo de encontro ao instrumento convocatório em seu subitem 12.8 “b”, no qual determina que a Certidão deveria estar válida e vigente na data de abertura da sessão eletrônica.

Neste ensejo, pediu a recusa das propostas da empresa recorrida devendo restar por desclassificada, e no caso de negativa de sua solicitação, que fosse providenciada a ascensão dos autos para autoridade superior.

⁴ Observa-se erro material na descrição do artigo, uma vez que a concessão de tal prazo é regulamentada pelo art. 44 do referido decreto.



Da Análise do Recurso Administrativo

Da análise do recurso apresentado pela licitante, a pregoeira esclareceu que a empresa recorrida foi habilitada e vencedora dos itens 02, 03, 09 e 10, por atender, a priori, as exigências do edital. No entanto, após perceber que as razões da recorrente eram pertinentes e realizada averiguação da referida certidão, a pregoeira concluiu pela procedência do recurso da recorrente e necessária anulação dos atos relativos à habilitação da recorrida, fazendo uso do princípio da autotutela para proceder com a inabilitação da empresa R N MARQUES ARAUJO (fls. 1.721-1.725, vol. IX).

O inteiro teor do recurso e da decisão foi juntado ao portal do *comprasnet* como forma de dar ciência aos licitantes (fls. 1.726-1.727, vol. IX).

3.4 Da Sessão Complementar nº 1

No dia 05/07/2021, às 09h00, a pregoeira e sua equipe de apoio reuniram-se novamente para o retorno à fase de aceitação das propostas dos itens 02, 03, 09 e 10 do certame (fls. 1.757-1.762, vol. IX), após reforma da decisão de habilitação da empresa R N MARQUES ARAUJO.

Dos atos praticados na Sessão Complementar nº 1, estando a documentação da arrematante de acordo com o edital, restou como habilitada e vencedora a empresa V G DE SOUSA FERREIRA LTDA dos referidos itens, conforme resultado por fornecedor acostado às fls. 1.763-1.769, vol. IX, sendo apresentada proposta devidamente readequada.

Para o encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13h54min do dia 05 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada digitalmente pela pregoeira.

3.5 Da Sessão Complementar nº 2

Após a sessão de abertura e sessão complementar nº 1, a Pregoeira determinou a realização de nova sessão, conforme Certidão (fl. 1.770, vol. IX) a fim de rever o julgamento aos itens 32 e 39, devido ao conflito na contagem de casas decimais excedentes, bem como em vista do princípio da autotutela, rever a habilitação do item 64 em virtude de ter sido constatado que a empresa inicialmente vencedora para tal, MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, apresentou Balanço Comercial e demonstrações contábeis de exercício anterior (fls. 1.814-1.816, vol. X).



Dessa forma, com a realização da Sessão Complementar nº 2, em **09/07/2021** às 10h00, estando a documentação das arrematantes de acordo com o edital, restaram como habilitadas e vencedoras as empresas remanescentes, sendo apresentadas propostas devidamente readequadas.

Dos atos que procederam nas três sessões do certame foi obtido o seguinte resultado por fornecedor (fls. 1.817-1.821, vol. X), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	3	7, 14 e 47	17.990,00
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	1	12	5.920,00
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	13	5, 6, 13, 16, 17, 18, 24, 29, 42, 43, 44, 51 e 62	57.787,50
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	4	22, 30, 32 e 39	4.322,00
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	1	23	16.720,00
J LEMOS DE CARVALHO	1	48	7.500,00
COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	1	52	31.947,50
SILVA & OLIVEIRA LTDA	10	4, 11, 15, 19, 25, 28, 34, 53, 54 e 55	102.522,60
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	1	50	10.000,00
BRASIDAS EIRELI	1	61	4.826,00
IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI	1	49	43.500,00
NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	7	1, 20, 21, 27, 41, 56 e 67	7.140,70
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	9	2, 3, 9, 10, 33, 36, 37, 40 e 58	333.416,00
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	1	45	18.900,00
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	2	8 e 46	49.185,00
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	1	64	60.000,00
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E	2	63 e 65	59.899,30
COMERCIAL FLEX EIRELI	6	35, 38, 57, 59, 60 e 66	234.656,26
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	65	VALOR GLOBAL	1.066.232,86

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em



atendimento ao disposto no art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h47min do dia 09 de julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada digitalmente pela pregoeira.

3.6 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão Complementar nº 2 (fls. 1.814-1.816, vol. X) e do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM (fl. 1.711, vol. IX), que os itens **26 e 31**, restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Desta feita, dos 67 (sessenta e sete) itens previstos no instrumento convocatório, 65 (sessenta e cinco) foram arrematados e deverão fazer parte das Atas de Registro de Preços.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3 adiante. O referido rol contém os itens do Pregão de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação ao valor estimado e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
01	Abridor de latas	UNID.	100	21,34	1,64	2.134,00	164,00	92,31	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
02	Armário de aço	UNID.	50	1.001,75	555,00	50.087,50	27.750,00	44,60	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
03	Arquivo de aço	UNID.	100	966,00	640,00	96.600,00	64.000,00	33,75	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
04	Assadeira	UNID.	100	81,66	48,90	8.166,00	4.890,00	40,12	SILVA & OLIVEIRA LTDA
05	Bacia plástica	UNID.	100	22,12	12,95	2.212,00	1.295,00	41,46	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
06	Baldes	UNID.	100	17,34	15,90	1.734,00	1.590,00	8,30	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
07	Batedeira	UNID.	5	1.948,43	1.529,00	9.742,15	7.645,00	21,53	PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
08	Bebedouro	UNID.	100	793,62	462,00	79.362,00	46.200,00	41,79	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
09	Bebedouro Industrial	UNID.	38	2573,85	2.200,00	97.806,30	83.600,00	14,52	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
10	Bebedouro Industrial	UNID.	12	2.573,85	2.200,00	30.886,20	26.400,00	14,52	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
11	Caçarola	UNID.	50	484,67	484,59	24.233,50	24.229,50	0,02	SILVA & OLIVEIRA LTDA
12	Cadeiras	UNID.	100	79,75	59,20	7.975,00	5.920,00	25,77	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
13	Cafeteira elétrica	UNID.	50	259,70	121,00	12.985,00	6.050,00	53,41	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
14	Caixa acústica	UNID.	5	1.725,00	819,00	8.625,00	4.095,00	52,52	PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
15	Caixa plástica organizadora	UNID.	50	86,95	78,50	4.347,50	3.925,00	9,72	SILVA & OLIVEIRA LTDA
16	Caixa plástica para armazenar alimentos	UNID.	100	103,34	43,90	10.334,00	4.390,00	57,52	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
17	Caneca plástica	JOGOS	100	12,43	3,29	1.243,00	329,00	73,53	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
18	Carro para cargas	UNID.	30	917,23	339,00	27.516,90	10.170,00	63,04	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
19	Colher de pau	UNID.	50	6,09	5,98	304,50	299,00	1,81	SILVA & OLIVEIRA LTDA
20	Colher de sopa	UNID.	100	2,50	1,24	250,00	124,00	50,40	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
21	Colher para arroz	UNID.	50	17,37	6,29	868,50	314,50	63,79	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
22	Concha de feijão	UNID.	50	13,74	6,25	687,00	312,50	54,51	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
23	Conjunto sofá 2 e 3 lugares	UNID.	8	2.826,67	2.090,00	22.613,36	16.720,00	26,06	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
24	Copo - vidro	UNID.	300	3,17	2,48	951,00	744,00	21,77	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
25	Cortinas	UNID.	100	178,90	168,00	17.890,00	16.800,00	6,09	SILVA & OLIVEIRA LTDA
26	Escorredor de macarrão	UNID.	50	46,88	-	2.344,00	-	-	FRACASSADO
27	Escorredor de pratos	UNID.	30	171,72	160,94	5.151,60	4.828,20	6,28	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
28	Escumadeira	UNID.	50	13,11	13,08	655,50	654,00	0,23	SILVA & OLIVEIRA LTDA
29	Estante em aço	UNID.	50	681,56	290,00	34.078,00	14.500,00	57,45	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
30	Faca mesa	UNID.	50	14,13	1,69	706,50	84,50	88,04	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
31	Faca manual para cozinha	UNID.	50	13,71	-	685,50	-	-	FRACASSADO
32	Faqueiro	UNID.	50	110,06	38,30	5.503,00	1.915,00	65,20	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
33	Fogão	UNID.	30	789,42	680,00	23.682,60	20.400,00	13,86	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
34	Forma redonda	UNID.	40	23,93	23,89	957,20	955,60	0,17	SILVA & OLIVEIRA LTDA
35	Freezer horizontal, 01 porta	UNID.	20	2381,07	2.023,18	47.621,40	40.463,60	15,03	COMERCIAL FLEX EIRELI
36	Freezer horizontal, 02 portas	UNID.	10	3648,33	2.585,00	36.483,30	25.850,00	29,15	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
37	Freezer vertical, 201 litros	UNID.	20	2286,17	2.235,00	45.723,40	44.700,00	2,24	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
38	Freezer vertical, 230 litros	UNID.	20	2462,03	2.304,83	49.240,60	46.096,60	6,38	COMERCIAL FLEX EIRELI
39	Frigideira	UNID.	50	65,98	40,20	3.299,00	2.010,00	39,07	SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
40	Frigobar	UNID.	20	1233,06	1.149,00	24.661,20	22.980,00	6,82	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
41	Garfo	UNID.	100	5,93	1,32	593,00	132,00	77,74	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
42	Garrafa térmica	UNID.	80	89,79	43,50	7.183,20	3.480,00	51,55	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
43	Jarra	UNID.	50	26,80	12,49	1.340,00	624,50	53,40	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
44	Jogo de Mesa	UNID.	30	388,00	239,00	11.640,00	7.170,00	38,40	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
45	Lavadora de roupas	UNID.	10	2451,39	1.890,00	24.513,90	18.900,00	22,90	LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
46	Liquidificador industrial	UNID.	5	938,28	597,00	4.691,40	2.985,00	36,37	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
47	Liquidificador Simples	UNID.	50	173,84	125,00	8.692,00	6.250,00	28,09	PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
48	Mesa para Refeitório	UNID.	6	1526,00	1.250,00	9.156,00	7.500,00	18,09	J LEMOS DE CARVALHO
49	Mesa Reta	UNID.	150	602,43	290,00	90.364,50	43.500,00	51,86	IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI
50	Mesa Reta	UNID.	50	602,43	200,00	30.121,50	10.000,00	66,80	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
51	Microfone	UNID.	10	2571,25	650,00	25.712,50	6.500,00	74,72	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
52	Microondas	UNID.	50	768,63	638,95	38.431,50	31.947,50	16,87	COMERCIAL MINAS BRASILLIA EIRELI
53	Pallets	UNID.	100	281,79	249,95	28.179,00	24.995,00	11,30	SILVA & OLIVEIRA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
54	Panela alumínio	UNID.	50	478,27	349,99	23.913,50	17.499,50	26,82	SILVA & OLIVEIRA LTDA
55	Panela	UNID.	50	179,08	165,50	8.954,00	8.275,00	7,58	SILVA & OLIVEIRA LTDA
56	Prato fundo	UNID.	100	5,92	5,89	592,00	589,00	0,51	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
57	Refrigerador 241 litros	UNID.	38	1686,41	1.481,12	64.083,58	56.282,56	12,17	COMERCIAL FLEX EIRELI
58	Refrigerador 241 litros	UNID.	12	1.686,41	1.478,00	20.236,92	17.736,00	12,36	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
59	Refrigerador 300 litros	UNID.	34	2438,67	1.926,70	82.914,78	65.507,80	20,99	COMERCIAL FLEX EIRELI
60	Refrigerador 300 litros	UNID.	11	2.438,67	1.926,70	26.825,37	21.193,70	20,99	COMERCIAL FLEX EIRELI
61	Sanduicheira e grill	UNID.	50	121,36	96,52	6.068,00	4.826,00	20,47	BRASIDAS EIRELI
62	Tábua de carne	UNID.	50	46,65	18,90	2.332,50	945,00	59,49	AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI
63	Televisão de 32 polegadas	UNID.	30	1451,79	1.268,31	43.553,70	38.049,30	12,64	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E
64	Televisão de 42 polegadas	UNID.	30	2598,11	2.000,00	77.943,30	60.000,00	23,02	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
65	Televisão de 50 polegadas	UNID.	10	2904,58	2.185,00	29.045,80	21.850,00	24,77	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E
66	Ventilador	UNID.	30	206,35	170,40	6.190,50	5.112,00	17,42	COMERCIAL FLEX EIRELI
67	Xícara para café com pires	UNID.	100	12,65	9,89	1.265,00	989,00	21,82	NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
TOTAL						1.474.884,66*	1.066.232,86	27,71*	

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados e fornecedores para cada item de contratação.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.



Conforme Termo de Referência constante do Instrumento Convocatório, o valor global estimado da licitação corresponde à quantia de R\$ 1.474.884,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis).

Após a obtenção do resultado do certame (fls. 1.817-1.821, vol. X) o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 1.066.232,86** (um milhão, sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Dos valores suscitados obtém-se a diferença de R\$ 408.651,80 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) em relação ao valor de referência para o certame, o que representa um percentual de redução de aproximadamente 27,71% (vinte e sete inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Todavia, tendo em vista os **itens fracassados**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) é de **R\$ 1.471.855,16** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluído os itens fracassados) e o valor arrematado de **R\$ 1.066.232,86**, vislumbramos uma diferença efetiva de **R\$ 405.622,30** (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **27,56%** (vinte e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4 a seguir a localização das consultas de situação das licitantes vencedoras no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (não sendo encontrados impedimentos), bem como a disposição no bojo processual quanto as propostas comerciais readequadas e documentação de habilitação.

Empresa	Documentos de Habilitação	Proposta Comercial (readequada)	Consulta ao CEIS
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Fls. 900-941, vol. V	Fls. 669-670, vol. IV	Fls. 666-667, vol. IV
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	Fls. 943-976, vol. V	Fls. 676-679, vol. IV	Fls. 673-674, vol. IV
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	Fls. 977-999, vol. V	Fls. 689-690, vol. IV	Fls. 686-687, vol. IV
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Fls. 1.013-1.043, vol. VI	Fls. 698-699, vol. IV	Fls. 695-696, vol. IV
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	Fls. 1.045-1.076, vol. VI	Fls. 707-708, vol. IV	Fls. 704-705, vol. IV
J LEMOS DE CARVALHO	Fls. 1.078-1.125, vol. VI	Fls. 719-721, vol. IV	Fls. 716-717, vol. IV
COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	Fls. 1.127-1.165, vol. VI	Fls. 730-731, vol. IV	Fls. 727-728, vol. IV
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fls. 1.167-1.191, vol. VI	Fls. 744-745, vol. IV	Fls. 740-741, vol. IV
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Fls. 1.193-1.199, vol. VI e 1.203-1.244, vol. VII	Fls. 752-754, vol. IV	Fls. 749-750, vol. IV



Empresa	Documentos de Habilitação	Proposta Comercial (readequada)	Consulta ao CEIS
BRASIDAS EIRELI	Fls. 1.246-1.267, vol. VII	Fls. 764-765, vol. IV	Fls. 759-762, vol. IV
IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI	Fls. 1.429-1.460, vol. VIII	Fls. 774-776, vol. IV	Fls. 771-772, vol. IV
NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	Fls. 1.269-1.304, vol. VII	Fls. 785-786, vol. IV	Fls. 781-783, vol. IV
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	Fls. 1.305-1.337, vol. VII	Fls. 1.755-1.756, vol. IX	Fls. 791-792, vol. IV
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	Fls. 1.339-1.360, vol. VII	Fl. 804, vol. V	Fls. 798-799, vol. IV
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	Fls. 1.362-1.376, vol. VII	Fls. 810-814, vol. V	Fls. 807-808, vol. V
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Fls. 1.785-1.799, vol. IX e 1.803-1.813, vol. X	Fls. 1.782-1.783, vol. IX	Fls. 1.779-1.780, vol. IX
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E	Fls. 1.378-1.394, vol. VII e 1.824-1.831, vol. X	Fls. 822-824, vol. V	Fls. 819-820, vol. V
COMERCIAL FLEX EIRELI	Fls. 1.396-1.399, vol. VII e 1.403-1.427, vol. VIII	Fls. 832-833, vol. V	Fls. 829-830, vol. V

Tabela 4 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas e CEIS.

Por fim, em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁵ da Prefeitura Municipal de Marabá, a Pregoeira e equipe de apoio não encontraram, no rol de penalizadas, sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame, consoante comprovante acostado aos autos (fls. 563-579, vol. III).

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM, a referida situação ocorreu com as empresas abaixo relacionadas, nestes termos:

- **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, nos itens 09/10;
- **COMERCIAL FLEX EIRELI**, nos itens 59/60;

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susograftados foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, verificados por este Controle Interno nos itens da Tabela 03 desta análise, que foram hachurados e sublinhados.

⁵ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, II do instrumento convocatório ora em análise (fls. 304-305, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5 adiante.

EMPRESAS	SICAF E DOCUMENTOS DE RFT	AUTENTICIDADES
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Fl. 941, vol. V	-
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	Fl. 976, vol. V	-
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	Fl. 1.007 vol. VI	-
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Fl. 1.043, vol. VI	-
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	Fls. 1.056-1.058 e 1.076, vol. VI	Fls. 1.071-1.073, vol. VI
J LEMOS DE CARVALHO	Fl. 1.125, vol. VI	-
COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	Fl. 1.165, vol. VI	-
SILVA & OLIVEIRA LTDA	Fl. 1.191, vol. VI	-
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Fls. 1.210-1.215, vol. VII	Fls. 1.235-1.241, vol. VII
BRASIDAS EIRELI	Fl. 1.266, vol. VII	-
IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI	Fl. 1.460, vol. VIII	-
NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	Fl. 1.304, vol. VII	-
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	Fls. 1.320-1.322 e 1.337, vol. VII	Fls. 1.332-1.334, vol. VII
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	Fl. 1.360, vol. VII	-
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	Fl. 1.376, vol. VII	-
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Fls. 1.797, vol. IX e 1.808, vol. X	Fls. 1.811, vol. X
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E	Fl. 1.394, vol. VII	-
COMERCIAL FLEX EIRELI	Fls. 1.410-1.411 e 1.427, vol. VIII	Fls. 1.422-1.425, vol. VIII

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras.

No que concerne a verificação de Certidões que possuíam alguma pendência no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, este órgão de Controle Interno diligenciou no sistema de consultas *on-line* para complementar a comprovação de tais, que seguem anexadas a este parecer.

Ademais, devido ao lapso temporal entre a realização do certame e a presente análise, algumas certidões perderam a validade.



Destarte, ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de verificação da manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual, haja vista que algumas certidões perdem sua validade durante o trâmite processual.

4.3 Da Análise Contábil

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os pareceres abaixo relacionados na Tabela 6, advindos de análises nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, para os respectivos balanços, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	08.255.726/0001-87	514/2021
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	09.630.087/0001-55	515/2021
AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI	10.433.143/0001-40	516/2021
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	10.614.788/0001-80	517/2021
HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	12.283.935/0001-01	518/2021
J LEMOS DE CARVALHO	12.294.602/0001-88	519/2021
COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI	18.768.894/0001-20	520/2021
SILVA & OLIVEIRA LTDA	18.938.547/0001-06	521/2021
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	522/2021
BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	523/2021
IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI	23.065.999/0001-52	524/2021
NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA	23.407.763/0001-57	525/2021
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	23.912.114/0001-03	526/2021
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	28.038.169/0001-50	527/2021
DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	30.019.904/0001-20	528/2021
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	529/2021
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E	40.689.972/0001-50	530/2021
COMERCIAL FLEX EIRELI	41.819.055/0001-05	531/2021

Tabela 6 - Identificação dos Pareceres Contábeis referentes às empresas vencedoras.



Assim, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento, notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:

Art. 61. [...]

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente à formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.2 desta análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 8.038/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços, bem como celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive



quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 15 de julho de 2021.

Sara Alencar de Souza Macêdo
Técnica de Controle Interno
Matrícula nº 54.573

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 8.038/2021-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 63/2021-CPL/PMM, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 15 de julho de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP